



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB

FOLHA nº

001/

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 158/2020-PMB: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB

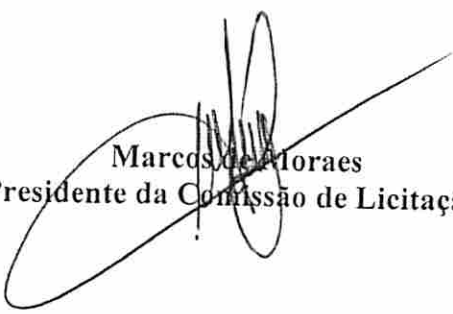
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 29 de setembro de 2020.


Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bandeirantes, 28 de setembro de 2020.



Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

educação
01010-FR 107
01110-FR 103
01470-FR 103
01560-FR 1011

Atenciosamente,



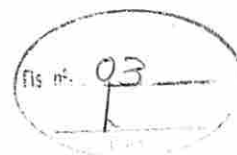
REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
DIRETORA DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

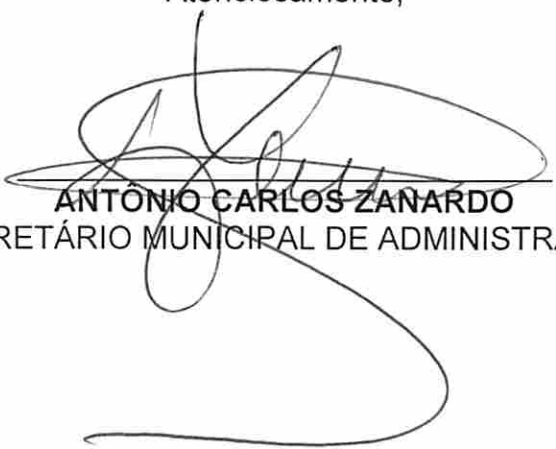
Bandeirantes, 28 de setembro de 2020.



Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: **ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,


ANTÔNIO CARLOS ZANARDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

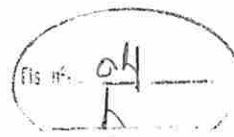
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Bandeirantes, 28 de setembro de 2020.



Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, conforme termo de referência anexo.

Encaminha-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP. 86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

Fis. nº. 05

Memorando nº165 /2020

Bandeirantes – PR, 28 de setembro de 2020.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Antônio Carlos Zanardo

☐ Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: ☒ Solicitar a Vossa Senhoria

☐ Comunicar a Vossa Senhoria

Dispensa de licitação para Serviço de Recarga de Toner para as Impressoras Brothers das Escolas e Centros Municipais de Educação do Município de Bandeirantes.

Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR

Recabido 28/09/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

Fis. nº. 06
L

JUSTIFICATIVA

Prezado Senhor,

Venho através deste justificar a solicitação através do memorando 165/2020 de 28 de setembro de 2020 referente a dispensa de licitação para Serviço de Recarga de Toner para as Impressoras Brothers das Escolas e Centros Municipais de Educação do Município de Bandeirantes.

Diante do cenário extraordinário de distanciamento social imposto pela pandemia da Covid-19, como forma de garantir que não haja interrupção total das atividades escolares, as escolas estão ofertando aos alunos apostilas impressas com as atividades para cada ano/nível.

Como não há previsão de retorno às aulas e o grande número de apostilas impressas, as escolas estão com seus estoques de toners zerados havendo a necessidade urgente de reposição dos mesmos.

Justificamos nosso pedido uma vez que na licitação vigente para serviço de recarga de toner não foi incluído os modelos de impressoras Brothers.

Sendo assim, solicitamos que autorize a dispensa da licitação supra citada.

Atenciosamente.

Bandeirantes, 28 de setembro de 2020.


Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

Fis. nº. 07
1

QUALITATIVO

OBJETO: Serviço de Recarga de Toner para as Impressoras Brothers das Escolas e Centros Municipais de Educação do Município de Bandeirantes.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	QTDE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UN
01	150539	50	Recarga de Toner impressora Brother DCP – L 2540DW	un
02	150539	50	Recarga de Toner impressora Brother DCP – L 2540W	un
03	150539	50	Recarga de Toner impressora Brother L 5602	un
04	150539	70	Recarga de Toner impressora Brother L5652DN	un
05	150539	80	Recarga de Toner impressora Brother 5652	un
06	150539	25	Recarga de Toner impressora Brother DCP-L 2520DW	un
07	150539	25	Recarga de Toner impressora Brother HL -1202	un


Valquiria Aparecida Bonacini Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Bandeirantes/PR



Kasa do Cartucho
 Recargas de Cartuchos Jato de Tinta e Toners
 Vendas de Suprimentos em Geral
 Fone: 3542-0871



ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UM	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Recarga de toner impressora Brother DCP - L2540DW	UN	44,00	2,200,00
02	50	Recarga de toner impressora Brother DCP - L2540W	UN	44,00	2,200,00
03	50	Recarga de toner impressora Brother L5602	UN	54,00	2,700,00
04	70	Recarga de toner impressora Brother L5652DN	UN	54,00	3,780,00
05	80	Recarga de toner impressora Brother 5652	UN	54,00	4,320,00
06	25	Recarga de toner impressora Brother DCP - L2520DW	UN	44,00	1,100,00
07	25	Recarga de toner impressora Brother HL - 1202	UN	39,00	975,00
TOTAL					17,275,00

Bandeirantes, 23 de Setembro 2020

G. C. MARCON DE PAULA
 CNPJ: 29.953.321/0001/92
 I.E. 90775665-35

29.953.321/0001-02
 G. C. Marcon de Paula
 RUA JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA, 447 - CENTRO
 CEP 84360-005 - BANDEIRANTES - PR

Rua: Pref. José Mário Junqueira, 447
 Centro – Bandeirantes
 Paraná

ORÇAMENTO

Ets nº: 09
1

ITEM	QTDE	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UN	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	50	Recarga de Tonner impressora Brother DCP - L 2540DW	un	48,00	2.400,00
02	50	Recarga de Tonner impressora Brother DCP - L 2540W	un	48,00	2.400,00
03	50	Recarga de Tonner impressora Brother L 5602	un	58,00	2.900,00
04	70	Recarga de Tonner impressora Brother L5652DN	un	58,00	4.060,00
05	80	Recarga de Tonner impressora Brother 5652	un	58,00	4.640,00
06	25	Recarga de Tonner impressora Brother DCP-L 2520DW	un	48,00	1.200,00
07	25	Recarga de Tonner impressora Brother HL -1202	un	43,00	1.075,00
TOTAL					18.675,00

Nome da empresa:

Endereço:

CNPJ:

J.C.O. INFORMÁTICA E ELETRONICA
AV. BANDEIRANTES 491
04 299 789/00064235789/0001-84

J.C.O. Informática e
Eletrônica Ltda

Av.: Bandeirantes, 491
CEP 14.385-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



Menon Informática Ltda.
08.751.591/0001-40 - IE 90403403-75

Fls. nº. 10

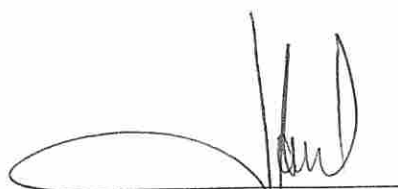
Cornélio Procópio, 11 de setembro de 2020

08.751.591/0001-40
MENON INFORMÁTICA LTDA
Avenida XV de Novembro, nº 26
Centro - CEP 86.300-000
Cornélio Procópio - Paraná

À
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DISCRIM. DO PRODUTO	UN	V.UNIT.	V. TOTAL
01		Recarga de Tonner impressora Brother DCP - L2540DW	un	45,00	
02		Recarga de Tonner impressora Brother DCP - L2540W	un	45,00	
03		Recarga de Tonner impressora Brother L5602	un	55,00	
04		Recarga de Tonner impressora Brother L5652DN		55,00	
05		Recarga de Tonner impressora Brother 5652	un	55,00	
06		Recarga de Tonner impressora Brother DCP-L 2520DW	un	45,00	
07		Recarga de Tonner impressora Brother HL - 1202	un	40,00	
TOTAL ORÇAMENTO: R\$					


Juliano Menon
Proprietário

Validade orçamento: 30 dias

Av. 15 de Novembro, 26 - Centro
Fone/Fax: (43) 3523-9427
Cornélio Procópio - PR - Cep. 86.300-000
topcom_vendas1@hotmail.com

11

Relatório de Cotação: cotação rápida 168

Pesquisa realizada entre 23/09/2020 10:18:06 e 23/09/2020 11:28:23

Relatório gerado no dia 23/09/2020 11:36:08 (IP: 191.198.229.243)

Item 1: RECARGA DE CARTUCHOS BROTHER

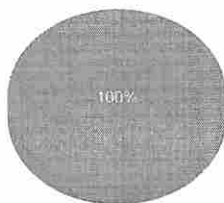
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
9	1	R\$ 62,86 (un)	R\$ 62,86
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	COMANDO DA AERONAUTICA GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Dispensa de Licitação Nº 79/2020 UASG: 120016	01/06/2020 R\$ 57,50
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Universidade do Rio Grande Pró-Reitoria Administrativa	NºPregão:1182019 UASG:154042	08/01/2020 R\$ 84,00
Valor Unitário			R\$ 70,75
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação Preço
1	Prefeitura Municipal de Cariré	24182	26/05/2020 R\$ 47,08
Valor Unitário			R\$ 47,08

Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,86

Valor Global: R\$ 62,86

Valor do item em relação ao total

● 1) RECARGA DE...



10

Quantidade de preços por item

5

0

Item 1

Detalhamento dos Itens

Item 1: RECARGA DE CARTUCHOS BROTHER

Preço Estimado: R\$ 62,86 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 62,86

Quantidade Descrição

Observação

1 Unidade academias ao ar livre contendo - surf duplo/prancha lateral, esqui duplo, roda dupla vertical, leg press duplo/exercitador de perna s, rotação diagonal dupla, simulador de cavalgada duplo, simulador de remo individual, alongador com 3 alturas, placa orientativa, tudo conforme o anexo I - termo de referência do edital.

Fis. nº: 10

R\$ 57,50

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Objeto: Insumos para manutenção do serviço de reprografia no IEAv.

Descrição: RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - CARTUCHO DE TONER BROTHER ORIGINAL TN-3442 OUSIMILAR, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DCP- L5652DN, COR PRETA, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.

CatMat: 150539 - RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA NOME

Data: 01/06/2020 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 79/2020 / UASG: 120016

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

15.099.317/0001-02 FUSAO COLOR CARTUCHOS E TONERS LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 57,50

Marca: FUSÃO COLOR

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CARTUCHO DE TONER BROTHER ORIGINAL TN-3442 OUSIMILAR, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA DCP- L5652DN, COR PRETA, RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PAGINAS, CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA NO PAPEL A4.

Estado: Cidade: Endereço:
SP Martinópolis AV NAPOLEAO RODRIGUES PARENTE, 269

Telefone:
(18) 3275-1308/ (18) 3275-1519

Email:
mavi.org@itelefonica.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 84,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade do Rio Grande

Pró-Reitoria Administrativa

Objeto: Prestação de serviço de recarga de cartuchos de impressoras laser e jato de tinta.

Descrição: RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA - Recarga de toner p/ impressoras BROTHER Referências: 3472S, TN580, TN620, TN650, TN 750, DCP- L5652DN, TN3442

CatMat: 150539 - RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA NOME

Data: 08/01/2020 09:01

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:1182019 / UASG:154042

Lote/Item: 1/4

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 25

Unidade: Unidade

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

06.235.655/0001-25 MEGA JETT COMERCIAL LTDA
* VENCEDOR *

R\$ 35,00

Marca: Mega

Fabricante: Mega

Modelo: Brother 3472/580/620/3442

Descrição: Recarga de toner p/ impressoras BROTHER Referências: 3472S, TN580, TN620, TN650, TN 750, DCP- L5652DN, TN3442

Estado: Cidade: Endereço:
RS Tuparendi RUA CASTELO BRANCO, 330

Nome de Contato:
Sérgio

Telefone:
(41) 3376-9822

Email:
skrdobrasil@gmail.com

34.910.336/0001-03 ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

R\$ 39,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: COMPATIVEL PREMIUM

Fabricante: PREMIUM

Modelo: RECARGA 3472S, TN580, TN620, TN650, TN 750, DCP- L

Descrição: Recarga copadora, impressora, Descrição Complementar: RECARGA TONER BROTHER REFERÊNCIAS: 3472S, TN580, TN620, TN650, TN 750, DC P- L5652DN, TN3442.

Endereço:

Q QNM 3 CONJUNTO A LOTE 18

Telefone:

(61) 3971-8759

Email:

asadistribuiçao@outlook.com

20.915.722/0001-83 N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

R\$ 70,00

Marca: CASA DO CARTUCHO

Fabricante: ZHUAI MINGJIA

Modelo: ORIGINAL DO FABRICANTE

Descrição: Recarga copadora, impressora, recarga copadora, impressora Descrição Complementar: RECARGA TONER BROTHER REFERÊNCIAS: 3472S, TN580, TN620, TN650, TN 750, DCP- L5652DN, TN3442

Estado: Cidada: Endereço:

PR

Maringa

RUA NEO ALVES MARTINS, 2035

Nome de Contato:

Marcelo Fagundes

Telefone:

(44) 3222-9607

Email:

marcelo@casadocartuchoing.com.br

26.776.000/0001-71 ADRIANO HELLWIG

R\$ 98,00

Marca: H2

Fabricante: H2

Modelo: H2

Descrição: Recarga de toner p/ impressoras BROTHER Referências: 3472S, TN580, TN620, TN650, TN 750, DCP- L5652DN, TN3442

Endereço:

AV DEZESSETE DE ABRIL, 466B

Telefone:

(53) 8109-8913

Email:

h2comercioerepresentacao@gmail.com

14.062.718/0001-17 A. T. NEDEL & CIA LTDA

R\$ 100,80

Marca: AGK

Fabricante: AGK

Modelo: AGK

Descrição: Recarga copadora, impressora, recarga copadora, impressora Descrição Complementar: RECARGA TONER BROTHER REFERÊNCIAS: 3472S, TN580, TN620, TN650, TN 750, DCP- L5652DN, TN3442

Endereço:

R FELIX XAVIER DA CUNHA, 705

Telefone:

(53) 3028-8584

Email:

licitacoes@grupoagk.com

09.462.396/0001-63 MOREIRA ARMAZENAGEM DE MERCADORIAS LTDA

R\$ 111,32

Marca: RECARGA

Fabricante: RECARGA

Modelo: RECARGA

Descrição: Recarga de toner p/ impressoras BROTHER Referências: 3472S, TN580, TN620, TN650, TN 750, DCP- L5652DN, TN3442

Endereço:

AVENIDA AV. PRESIDENTE VARGAS, 696

Telefone:

(53) 9168-4444 / (53) 3233-2927

Email:

lopes xavier@omar.gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 47,08

Órgão: Prefeitura Municipal de Cariré

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA AS IMPRESSORAS, COMPUTADOR E NOTEBOOK DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

Descrição: SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER BROTHER HL-1202. - SERVIÇO DE RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA LASER BROTHER HL-1202., A CONTRATADA ARCANDO COM O MATERIAL NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DO SERVIÇO

Data: 26/05/2020 09:05

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 24182

Lote/Item: 7/3

Ata: Link Ata

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 24

Unidade: Serviço

UF:

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

19.373.424/0001-20 C.H.M.A. SALES

R\$ 46,77

* VENCEDOR *

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: RECARGA

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

RUA FAUSTO PINHEIRO, 719

02.437.839/0001-17 A H DA S MORAES

Marca: DSI

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade:

SP

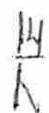
São José do Rio Preto

Endereço:

RUA ALBUQUERQUE PESSOA, 363

Telefone:

(85) 9121-6613

Fig. n.º 

R\$ 47,38

Telefone:

(17) 3225-1981

Email:

danilo.contmil@terra.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ – 01.613.076/0001-55

AVENIDA JOÃO ALVES GOMES, 44 - CENTRO

CEP: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. nº 15
2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020

Prefeitura Municipal de Curral de Dentro- MG - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Gestão - Comissão Permanente de Licitação – **CPL EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 DADOS GERAIS OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços de reparos e manutenção em impressoras, bem como a aquisição, recarga e remanufatura de Cartuchos para atender os diversos setores da administração municipal**, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I do Edital, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 294/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante desse Processo Licitatório. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DISPUTA: 28/05/2020 às 09:00 (nove) horas.** Pregoeiro: Cícero Gomes Pereira Fone: (38) 3845 - 9419 /e-mail: pmcddlicita@gmail.com Endereço: Avenida João Alves Gomes, 44 - Centro - Curral de Dentro - MG, sala da licitação - Equipe de Apoio: Marcos Vinicius Nogueira Alves - Claduceci Laurêncio de Souza - Cássia Arcanjo Fernandes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Curral de Dentro - MG, localizado na Avenida João Alves Gomes, 44 - Centro – Curral de Dentro/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Curral de Dentro-MG credenciado na função de Pregoeiro.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto : **REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços de reparos e manutenção em impressoras, bem como a aquisição, recarga e remanufatura de Cartuchos para atender os diversos setores da administração municipal**, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2019, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** constantes nos capítulos II e IV da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações subsequentes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG - Setor de Licitações

Fone (38) 3845-9419 / (38) 3845-9106 / Ramal 203

e-mail: pmcddlicita@gmail.com

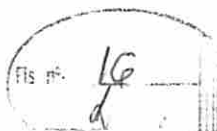


PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ – 01.613.076/0001-55

AVENIDA JOÃO ALVES GOMES, 44 - CENTRO

CEP: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.2 Para participar desse certame e fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Curral de Dentro - MG;
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;
- f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL** modelo constante do Anexo IV (no envelope 01), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020 - DATA DA ABERTURA: 28/05/2020 - HORA: 09:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 032/2020 - DATA DA ABERTURA: 28/05/2020 - HORA: 09:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG - Setor de Licitações

Fone (38) 3845-9419 / (38) 3845-9106 / Ramal 203

e-mail: pmcddlicita@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ – 01.613.076/0001-55

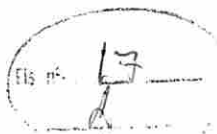
AVENIDA JOÃO ALVES GOMES, 44 - CENTRO

CEP: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2020 - PREGÃO Nº. 015/2020

DETALHAMENTO DO OBJETO



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços de reparos e manutenção em impressoras, bem como a aquisição, recarga e remanufatura de Cartuchos para atender os diversos setores da administração municipal, conforme a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS e PRODUTOS

10	Unid.	Cartucho – para impressora Epson Stulls Office TX 620 FWD 140 (Preto)Original do fabricante
06	Unid.	Cartucho – para impressora HP 950 (Preto) Original do fabricante
12	Unid.	Cartucho – para impressora HP 951 (Ciano, Magenta, Amarelo) Original do fabricante.
02	Unid.	Cartucho para impressora Brother DCP 8155 ON
10	Unid.	Cartucho de toner para impressora sansung 5360
10	Unid.	Cartucho de toner para impressora Brother L2540
03	Unid.	Cartucho para impressora HP C 4480
03	Unid.	cartucho para impressora HP CP 1025 (Amarelo, Magenta, Ciano).
02	Unid.	Cartucho para impressora HP MPF M127 FN
10	Unid.	Cartuchos – para impressora Epson L 220 (Magenta, Ciano, Amarelo) Original do fabricante.
04	Unid.	Cartuchos – para impressora Epson L 220 (Preto) Original do fabricante
12	Unid.	Cartuchos – para impressora Epson L 365 (Magenta, Ciano, Amarelo) Original do fabricante.
04	Unid.	Cartuchos – para impressora Epson L 365 (Preto) Original do fabricante
04	Unid.	Cartuchos - para impressora HP C 4480
04	Unid.	Cartuchos – para impressora HP Laser Jet Pro 200 Color MFP (Amarelo, Ciano e Magenta) Original do fabricante.
04	Unid.	Cartuchos – para impressora HP Laser Jet Pro 200 Color MFP (Preto) Original do fabricante
12	Unid.	Cartuchos – para impressora HP LASER JET PRO 8710 (Amarelo, Ciano, Magenta) Original do fabricante.
08	Unid.	Cartuchos – para impressora HP LASER JET PRO 8710 (Preto) Original do fabricante
24	Unid.	Cartuchos - para impressora HP OFFICEJET Pró 8600 (Preto) Original do fabricante
96	Unid.	Cartuchos - para impressora HP OFFICEJET Pró 8600 Color (Amarelo, Ciano, Magenta) Original do fabricante.
200	horas	Serviço de assistência técnica em impressoras e multifuncionais, jato de tinta, laser e matricial e outras, sendo: Manutenção Preventiva e Corretiva e Lubrificação Geral
05	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER - DCP-L 5652
12	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER DCP 7065 DN
14	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora sansung 5360
10	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora Brother L2540
06	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER DCP 8155 ON
20	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER DCP 8157
07	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER HL 5205
10	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER MFC NC 7360
10	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora ECOSYS FS 1020 MFP
06	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora HP LASER GEP PRO 400 M
10	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora HP MPF M127 FN

Prefeitura Municipal de Curral de Dentro/MG - Setor de Licitações

Fone (38) 3845-9419 / (38) 3845-9106 / Ramal 203

e-mail: pmcdlicita@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ – 01.613.076/0001-55

AVENIDA JOÃO ALVES GOMES, 44 - CENTRO

CEP: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. nº 18
A

10	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora LEXMARK EX 310 DN
04	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG2875 FD
10	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG -ML 2165
08	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG ML 3471 ND
14	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG MULTX PRESS 6555 NX
16	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG PROX PRESS -4070-FR
16	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG PROX PRESS -M3375-FD
08	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG SCX 5530
10	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora SANSUNG ML-D2850B
07	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora XEROX 3550
14	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora XEROX WORK CENTER 3220/3210
14	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora XÉROX WORK CENTER 4260
06	Serviço	Serviço de recarga de toner para impressora XEROX WORK CENTER M20
05	Serviço	Serviço de recargade toner para impressora BROTHER-MSC-8860
08	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da BROTHER-MSC-8860, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da HP MPF M127 FN, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER - DCP-L 5652, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER DCP 7065 DN incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER DCP 8155 ON incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER DCP 8157, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER HL 5205, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER MFC NC 7360., incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora ECOSYS FS 1020 MFP, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora HP LASER GEP PRO 400 M, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da LEXMARK EX 310 DN, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral
06	Serviços	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG2875 FD, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ – 01.613.076/0001-55

AVENIDA JOÃO ALVES GOMES, 44 - CENTRO

CEP: 39.569-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fis. nº 19

06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG ML 2165, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG ML 3471 ND, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG MULTX PRESS 6555 NX, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG PROX PRESS -4070-FR, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG PROX PRESS M 3375FD, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG 5360, incluindo troca de cilindro, unidade de revelação, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da Brother L2540, incluindo troca de cilindro, unidade de revelação, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG SCX 5530, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SANSUNG ML-D2850B, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
08	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da XEROX 3550, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
08	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da XEROX WORK CENTER 3220/3210, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
06	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da XEROX WORK CENTER 4260, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
08	Serviços	<i>Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da XEROX WORK CENTER M20, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral</i>
10	Lts	<i>Tinta para impressora - colorida compatível com impressora EPSON TANQUE L 380 - EPSON TANQUE 365- EPSON 6171- ORIGINAL</i>
06	Lts	<i>Tinta para impressora - Preta compatível com impressora BROTHER HL 5205- ORIGINAL</i>
06	Lts	<i>Tinta para impressora - Preta pigmentada compatível com impressora HP OFFICE JET PRP 8710- ORIGINAL</i>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO
PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
Nº Processo:	0032/0015
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Por Item
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	28/05/2020 09:00:00
Objeto:	

0032/0015
Menor Preço
Por Item
Pregão Presencial
28/05/2020 09:00:00

REGISTRO DE PREÇOS para eventual Contratação de Serviços de reparos e manutenção em impressoras, bem como a aquisição, recarga e remanufatura de Cartuchos para atender os diversos setores da administração municipal

Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca	Valor Estimado
0001	Cartucho – para impressora Epson Stulls Office TX 620 FWD 140 (Preto) Original do fabricante	Unidad e	10,00	0,00	0,00		78,00
0002	Cartucho – para impressora HP 950 (Preto) Original do fabricante	Unidad e	6,00	0,00	0,00		161,17
0003	Cartucho – para impressora HP 951 (Ciano, Magenta, Amarelo) Original do fabricante.	Unidad e	12,00	0,00	0,00		162,61
0004	Cartucho de toner para impressora Brother L2540	unidad e	10,00	0,00	0,00		119,33
0005	Cartucho de toner para impressora sansung 5360: Cartucho de toner para impressora sansung 5360	unidad e	10,00	0,00	0,00		146,67
0006	Cartucho para impressora Brother DCP 8155 ON	Unidad e	2,00	0,00	0,00		105,30
0007	Cartucho para impressora HP C 4480	Unidad e	3,00	0,00	0,00		104,01
0008	cartucho para impressora HP CP 1025 (Amarelo, Magenta, Ciano).	Unidad e	3,00	0,00	0,00		137,00
0009	Cartucho para impressora HP MPF M127 FN	Unidad e	2,00	0,00	0,00		86,69
0010	Cartuchos - para impressora HP OFFICEJET Pró 8600 (Preto) Original do fabricante	Unidad e	24,00	0,00	0,00		131,17
0011	Cartuchos - para impressora HP OFFICEJET Pró 8600 Color (Amarelo, Ciano, Magenta) Original do fabricante.	Unidad e	96,00	0,00	0,00		147,67
0012	Cartuchos – para impressora Epson L 220 (Preto) Original do fabricante	Unidad e	4,00	0,00	0,00		66,77
0013	Cartuchos – para impressora Epson L 365 (Magenta, Ciano, Amarelo) Original do fabricante.	Unidad e	12,00	0,00	0,00		48,60

20

0014	Cartuchos – para impressora Epson L 365 (Preto) Original do fabricante	Unidad e	4,00	0,00	0,00	48,60
0015	Cartuchos – para impressora HP Laser Jet Pro 200 Color MFP (Amarelo, Ciano e Magenta) Original do fabricante.	Unidad e	4,00	0,00	0,00	221,33
0016	Cartuchos – para impressora HP Laser Jet Pro 200 Color MFP (Preto) Original do fabricante	Unidad e	4,00	0,00	0,00	268,00
0017	Cartuchos – para impressora HP Laser Jet Pro 8710 (Amarelo, Ciano, Magenta) Original do fabricante.	Unidad e	12,00	0,00	0,00	190,00
0018	Cartuchos – para impressora HP Laser Jet Pro 8710 (Preto) Original do fabricante	Unidad e	8,00	0,00	0,00	199,33
0019	Serviço de assistência técnica em impressoras e multifuncionais, jato de tinta, laser e matricial e outras, sendo: Manutenção Preventiva e Corretiva e Lubrificação Geral	Hora	200,00	0,00	0,00	130,00
0020	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER - DCP-L 5652	Serviço	5,00	0,00	0,00	93,67
0021	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER DCP 7065 DN	Serviço	12,00	0,00	0,00	69,33
0022	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER DCP 8155 ON	Unidad e	6,00	0,00	0,00	70,67
0023	SERVIÇO de recarga de toner para Impressora Brother DCP 8157	Serv	20,00	0,00	0,00	76,33
0024	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER HL 5205	Serviço	7,00	0,00	0,00	87,33
0025	Serviço de recarga de toner para impressora Brother L2540	unidad e	10,00	0,00	0,00	93,82
0026	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER MFC NC 7360	Serviço	10,00	0,00	0,00	80,54
0027	Serviço de recarga de toner para impressora ECOSYS FS 1020 MFP	Serviço	10,00	0,00	0,00	65,38
0028	Serviço de recarga de toner para impressora HP LASER GEP PRO 400 M	Serviço	6,00	0,00	0,00	75,47
0029	Serviço de recarga de toner para impressora HP MPF M127 FN	Serviço	10,00	0,00	0,00	69,00
0030	Serviço de recarga de toner para impressora LEXMARK EX 310 DN	Serviço	10,00	0,00	0,00	89,97
0031	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG2875 FD	Serviço	4,00	0,00	0,00	71,67
0032	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG ML 2165	Serviço	10,00	0,00	0,00	68,67
0033	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG ML 3471 ND	Serviço	8,00	0,00	0,00	83,83
0034	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG MULTX PRESS 6555 NX	Serviço	14,00	0,00	0,00	186,67
0035	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG PROX PRESS -4070-FR	Serviço	16,00	0,00	0,00	86,83
0036	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG PROX PRESS M 3375FD	Serviço	16,00	0,00	0,00	101,00
0037	Serviço de recarga de toner para impressora SAMSUNG SCX 5530	Serviço	8,00	0,00	0,00	97,63
0038	Serviço de recarga de toner para impressora sansung 5360	unidad e	14,00	0,00	0,00	93,00
0039	Serviço de recarga de toner para impressora SANSUNG ML-D2850B	Serviço	10,00	0,00	0,00	95,00
0040	Serviço de recarga de toner para impressora XEROX 3550	Serviço	7,00	0,00	0,00	90,33
0041	Serviço de recarga de toner para impressora XEROX WORK CENTER 3220/3210	Serviço	14,00	0,00	0,00	87,00
0042	Serviço de recarga de toner para impressora XEROX WORK CENTER 4260	Serviço	14,00	0,00	0,00	174,67
0043	Serviço de recarga de toner para impressora XEROX WORK CENTER M20	Serviço	6,00	0,00	0,00	86,63
0044	Serviço de recarga de toner para impressora BROTHER-MSC-8860	Serviço	5,00	0,00	0,00	101,00
0045	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da Brother L2540, incluindo troca de cilindro, unidade de revelação, lâmina de limpeza, e lubrificação geral	unidad e	6,00	0,00	0,00	102,87

7/1

0046	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER - DCP-L 5652, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	108,87
0047	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER DCP 7065 DN incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	112,20
0048	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER DCP 8155 ON incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	112,20
0049	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER DCP 8157, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	102,53
0050	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER HL 5205, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	112,20
0051	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora BROTHER MFC NC 7360,, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	101,77
0052	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora ECOSYS FS 1020 MFP, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	106,00
0053	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da impressora HP LASER GEP PRO 400 M, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	105,00
0054	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da LEXMARK EX 310 DN, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	105,20
0055	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG 5360, incluindo troca de cilindro, unidade de revelação, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	unidade	6,00	0,00	0,00	130,00
0056	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG MULTX PRESS 6555 NX, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	125,10
0057	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG PROX PRESS - 4070-FR, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	114,43
0058	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG PROX PRESS M 3375FD, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	115,43
0059	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SANSUNG ML-D2850B, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	106,42
0060	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da XEROX 3550, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	8,00	0,00	0,00	117,77
0061	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da XEROX WORK CENTER 3220/3210, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	8,00	0,00	0,00	117,63

0062	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da XEROX WORK CENTER 4260, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral.	unidade	6,00	0,00	0,00	161,10
0063	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da BROTHER-MSC-8860, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	8,00	0,00	0,00	112,20
0064	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da HP MPF M127 FN, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	96,00
0065	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG MG2875 FD, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	106,10
0066	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG ML 2165, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	85,30
0067	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG ML 3471 ND, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	85,67
0068	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da SAMSUNG SCX 5530, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	6,00	0,00	0,00	133,53
0069	Serviço de remanufatura em unidades de imagem, da XEROX WORK CENTER M20, incluindo troca de cilindro, lâmina de limpeza, lâmina dosadora, e lubrificação geral	Serviço	8,00	0,00	0,00	126,10
0070	Tinta para impressora - colorida compatível com impressora EPSON TANQUE L 380 - EPSON TANQUE 365 EPSON 6171- ORIGINAL	Litro	10,00	0,00	0,00	72,33
0071	Tinta para impressora - Preta compatível com impressora BROTHER HL 5205 ORIGINAL	Litro	6,00	0,00	0,00	94,00
0072	Tinta para impressora - Preta pigmentada compatível com impressora HP OFFICE JET PRP 8710 ORIGINAL	Litro	6,00	0,00	0,00	103,17

Valor Total R\$ 0,00

Validade da Proposta: digite aqui a validade da proposta em Dias (Mínimo de 60 dias)

Assinatura e Carimbo da Empresa

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.



Município de Bandeirantes

Solicitação 349/2020

Termo de Referência

Fls. nº. 04
A

Página:1

Solicitação

Número

Tipo

349

Contratação de Serviço

Emitido em

29/09/2020

Quantidade de Itens

7

Solicitante

Código

Nome

3116565 VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS

Processo Gerado

Número

482/2020

Local

Código

Nome

30005 Divisão de Educação

Órgão

Nome

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma

MEDIANTE PRESTAÇÃO D

Entrega

Local

NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prazo

6 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Justificativa:

ANTE DO CENÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL IMPOSTO PELA PANDEMIA DA COVID-19, COMO FORMA DE GARANTIR QUE NÃO HAJA INTERRUPÇÃO TOTAL DAS ATIVIDADES ESCOLARES, AS ESCOLAS ESTÃO OFERTANDO AOS ALUNOS APOSTILAS IMPRESSAS COM AS ATIVIDADES PARA CADA ANO/NÍVEL. COMO NÃO HÁ PREVISÃO DE RETORNO ÀS AULAS E O GRANDE NÚMERO DE APOSTILAS IMPRESSAS, AS ESCOLAS ESTÃO COM SEUS ESTOQUES DE TONERS ZERADOS HAVENDO A NECESSIDADE URGENTE DE REPOSIÇÃO DOS MESMOS. JUSTIFICAMOS NOSSO PEDIDO UMA VEZ QUE NA LICITAÇÃO VIGENTE PARA SERVIÇO DE RECARGA DE TONER NÃO FOI INCLUÍDO OS MODELOS DE IMPRESSORAS BROTHERS.

Lote

001 Lote 001

Código Nome

022665 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540DW

Unidade

UN

Quantidade

50,00

Unitário

44,00

Valor

2.200,00

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

12.361.1202-6026 SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01010

00107 Salário-Educação

Do Exercício

13,00

572,00

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01110

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Do Exercício

13,00

572,00

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01420

00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Do Exercício

12,00

528,00

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01560

00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Do Exercício

12,00

528,00

0,00

0,00

022666 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540W

UN

50,00

44,00

2.200,00

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

12.361.1202-6026 SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01010

00107 Salário-Educação

Do Exercício

13,00

572,00

03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI

12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)



Município de Bandeirantes

Solicitação 349/2020

Termo de Referência

Fis. nº 05
K

Página 2

01110	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		13,00		572,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
01420	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		12,00		528,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
01560	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		12,00		528,00
022667	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602	UN	0,00		0,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI		50,00	54,00	2.700,00
	12.361.1202-6026 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
01010	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00107 Salário-Educação Do Exercício		13,00		702,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)				
01110	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		13,00		702,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
01420	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		12,00		648,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
01560	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		12,00		648,00
022668	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L5652DN	UN	0,00		0,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI		70,00	54,00	3.780,00
	12.361.1202-6026 SALÁRIO EDUCAÇÃO				
01010	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00107 Salário-Educação Do Exercício		18,00		972,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)				
01110	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		18,00		972,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
01420	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício		17,00		918,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
01560	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício		17,00		918,00
			0,00		0,00



Município de Bandeirantes

Solicitação 349/2020

Termo de Referência

Fis. nº 26

022669 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652 UN 80,00 54,00 4.320,00 Página:3

01010	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI			
	12.361.1202-6026 SALARIO EDUCAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
01110	00107 Salário-Educação			
	Do Exercício	20,00		1.080,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI			
01420	12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	Do Exercício	20,00		1.080,00
01560	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
	Do Exercício	20,00		1.080,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO			
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica			
	Do Exercício	20,00		1.080,00

022670 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2520DW		UN	25,00	44,00	1.100,00
01010	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.361.1202-6026 SALARIO EDUCAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01110	00107 Salário-Educação				
	Do Exercício	7,00			308,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
01420	12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício	6,00			264,00
01560	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício	6,00			264,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	Do Exercício	6,00			264,00

022671 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202		UN	25,00	39,00	975,00
01010	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.361.1202-6026 SALARIO EDUCAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01110	00107 Salário-Educação				
	Do Exercício	7,00			273,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI				
	12.365.1204-6027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (CMEI)				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	Do Exercício	6,00			234,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				
	12.361.1219-6032 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%				



Município de Bandeirantes

Solicitação 349/2020

Termo de Referência

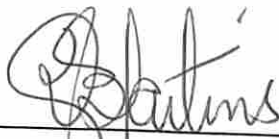
Fis. nº. 07

Página:4

01420	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Do Exercício	6,00	234,00
	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 005 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.1241-6033 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%		
01560	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica Do Exercício	6,00	234,00
		0,00	0,00
TOTAL			17.275,00
TOTAL GERAL			17.275,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.003.12.361.1202.6026	4.479,00
Cod 01010 Fonte 00107 G.Fonte E	4.479,00
03.003.12.365.1204.6027	4.396,00
Cod 01110 Fonte 00103 G.Fonte E	4.396,00
03.005.12.361.1219.6032	4.200,00
Cod 01420 Fonte 00103 G.Fonte E	4.200,00
03.005.12.361.1241.6033	4.200,00
Cod 01560 Fonte 00104 G.Fonte E	4.200,00


VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 28
h

PROTOCOLO NUMERO: 158/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 87/2020-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 06 (seis) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

LEONEL LOURENÇO CARRASCO – OAB- PR Nº 47.683
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 158/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 87/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Fazenda, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR**, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

G.C. MARCON DE PAULA

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540DW	44,00	2.200,00
02	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540W	44,00	2.200,00
03	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602	54,00	2.700,00
04	70	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L5652DN	54,00	3.780,00
05	80	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652	54,00	4.320,00
06	25	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2520DW	44,00	1.100,00
07	25	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202	39,00	975,00
TOTAL					17.275,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 158/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 87/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR**, importa em R\$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

Colha-se manifestação

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Membro

JULIANA CARVALHO PEREIRA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 31

PORTARIA Nº 1.483/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal
Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de
atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta
para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2
os funcionários **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade
RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 590.505.609-97; **JULIA
FERREIRA DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG
108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **J
ROBERTO COSMO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.
4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, sob a presidência
primeiro, e como suplentes **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, **JULIA
CARVALHO PEREIRA** e **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes
Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.


Lino Martins

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escrivão
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 32
h

PROTOCOLO NUMERO: 158/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação. Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	01010/107	03.003.12.361.1202.6-023.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	01110/103	03.003.12.365.1204.6-027.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	01420/103	03.005.12.361.1219.6-032.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	01560/104	03.005.12.361.1241.6-033.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Paulo Roberto Xavier
Diretor Contábil
PR-043244-o-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

33
A

PROTOCOLO NUMERO: 158/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

RECURSO FINANCEIRO:

EM ATENDIMENTO A CONSULTA FORMULADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INFORMO QUE:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020, no rigor e nos parâmetros da Lei nº 8666/93, no montante de R\$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 29 de setembro de 2020.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

PARA FAZER FACE AS DESPESAS ACIMA SOLICITADAS UTILIZA-SE A SEGUINTE FORMA DE PAGAMENTO FONTE DE RECURSOS:

☐ à vista.

☒ à prazo.

ORIGEM DE RECURSOS:

☒ Próprios.

☐ Vinculados a convênios.

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº 34
R

PARECER JURÍDICO Nº. 232/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 158/2020. Dispensa de Licitação nº. 87/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de dispensa de licitação registrado sob o nº. 87/2020, cujo objeto é a contratação de serviços.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e do Secretário de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Justificativa; Quantitativo; Orçamentos; Pesquisa via INTERNET; Preços Governamentais; Pregão de Outros Entes Públicos sobre o mesmo objeto; Termo de Referência; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da dispensa do processo licitatório.

O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes na Lei nº. 8.666/93.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 35
L

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de dispensa de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Ainda, no presente caso, pode ser escolhida a modalidade pregão, que vem disciplinada na Lei nº 10.520/2002, uma vez que o seu art. 1º assim dispõe:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

É importante observar que no pregão não há limitação econômica, inexistindo valores máximos ou mínimos para a escolha desta modalidade. Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvia Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Diante das hipóteses legais supra mencionadas, a Administração, em primeira análise, vale-se de discricionariedade para eleger a modalidade adequada de licitação. Para elucidar ainda mais a interessada, a Lei 8.666 traz a descrição de cada modalidade nos parágrafos do art. 22, abaixo colacionados:

Art. 22. São modalidades de licitação:

I - concorrência;

II - tomada de preços;

III - convite;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

36
A

IV - concurso;

V - leilão.

§ 1º Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

§ 3º Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

Objetivando ampliar a margem de oportunidade e conveniência da Administração Pública, o legislador traz no art. 23, § 4º o seguinte trecho:

§ 4º Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.

Assim, fica a critério da Administração a modalidade mais adequada, cabendo a este parecerista tão somente indicar os dispositivos legais e cabíveis.

No que se refere a possibilidade de dispensa de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios atribuídos pelos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela o inciso II c/c o artigo 23, inciso II, "a", da referida Lei.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Em relação aos valores expostos no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto nº. 9.412 de 18 de junho de 2018 atualizou as importâncias inerentes ao teto estabelecido por cada modalidade de licitação:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

37
d

(...);

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) **na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**
- b) **na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e**
- c) **na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

De acordo com a interpretação retirada dos dispositivos acima observa-se a possibilidade de dispensa de licitação nos casos de compra e/ou serviços no valor de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Resta evidente que os valores orçados deverão encontrar-se abaixo do teto permitido em lei.

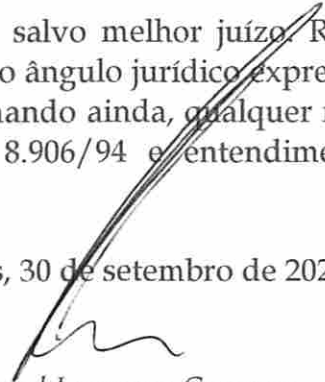
Imperioso, porém, ressaltar que cabe à Administração verificar se já houve casos de dispensa de licitação para o objeto em epígrafe evitando-se, desta forma, a possibilidade de enquadramento na mácula do fracionamento de despesas, expressamente vedado pelo ordenamento jurídico.

Deve, ainda, a Administração se atentar se os valores orçados estão dentro dos preços praticados no mercado, evitando-se um superfaturamento e resguardando os recursos públicos de qualquer prejuízo.

Diante do exposto, opino que, uma vez cumpridos todos os requisitos legais, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações, devendo ser resguardada a disposição acima da lei 9.504/97, em relação ao objeto licitado.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 30 de setembro de 2020.


Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 158/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 87/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II, artigo 24 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

MARCOS DE MORAES

Membros: CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Membro:

Juliana Carvalho Pereira
JULIANA CARVALHO PEREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

39

PROTOCOLO NUMERO: 158/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 87/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.487/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

G.C. MARCON DE PAULA

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540DW	44,00	2.200,00
02	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540W	44,00	2.200,00
03	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602	54,00	2.700,00
04	70	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L5652DN	54,00	3.780,00
05	80	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652	54,00	4.320,00
06	25	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2520DW	44,00	1.100,00
07	25	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202	39,00	975,00
TOTAL					17.275,00

Para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR**, no valor total de **R\$ 17.275,00** (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 40

PROTOCOLO NUMERO: 158/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Ref.: Dispensa de Licitação - 87/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 87/2020-PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-PR**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO SÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE, CONFORME OFÍCIO CPS 925/2020, PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 6.110,00 (Seis mil, cento e dez reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (QUATRO) MESES, a contar da data da assinatura deste termo

DOTAÇÕES

1100510303102060823390320000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

C. H. Moreto & CIA. LTDA

CARLOS HENRIQUE MORETO

Administrador

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº87/2020-PMB

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.487/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

G.C. MARCON DE PAULA

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540W

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5652DN

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW

RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202

Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R\$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:2D2824B6

41



RECEITA ESTADUAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

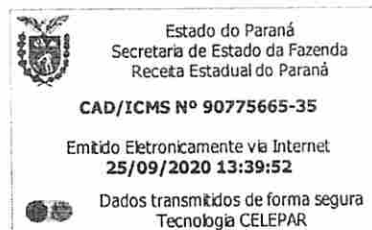
Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90775665-35	29.953.321/0001-92	03/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	G. C. MARCON DE PAULA
Título do Estabelecimento	KASA DO CARTUCHO
Endereço do Estabelecimento	RUA JOSE MARIO JUNQUEIRA, 447 - CENTRO - CEP 86360-000
FONE:	(43) 3542-0871
Município de Instalação	BANDEIRANTES - PR, DESDE 03/2018
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.010.439-80	GISELE CRISTIANE MARCON DE PAULA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/10/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fis. nº. 43

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. C. MARCON DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.953.321/0001-92

Certidão nº: 24315032/2020

Expedição: 25/09/2020, às 13:20:33

Validade: 23/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. C. MARCON DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.953.321/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. nº. 44

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G. C. MARCON DE PAULA
CNPJ: 29.953.321/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:35 do dia 25/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2021.

Código de controle da certidão: **0161.01D0.C453.C8AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48

45
K

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1338 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 230625 G. C. MARCON DE PAULA

CPF/CNPJ: 29.953.321/0001-92

Endereço: RUA PREF. JOSÉ MARIO JUNQUEIRA

Bairro: CENTRO

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 447

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:25:14 de 25/09/2020

Válida até 25/10/2020

Código de verificação: BKXX-KANR

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

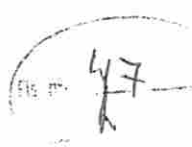
Fig. nº. 46
7

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.953.321/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2018
NOME EMPRESARIAL G. C. MARCON DE PAULA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KASA DO CARTUCHO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOSE MARIO JUNQUEIRA	NÚMERO 447	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO KASADOCARTUCHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (43) 3542-0871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/09/2020 às 13:31:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.953.321/0001-92**Razão Social:** G C MARCON DE PAULA**Endereço:** R JOSE MARIO JUNQUEIRA 447 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

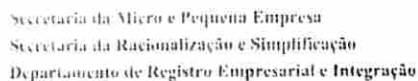
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/09/2020 a 06/10/2020**Certificação Número:** 2020090704361351150095

Informação obtida em 25/09/2020 13:18:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

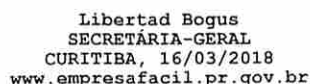


Folhas 171

PARAVSOL N. L. SIVODA H. NI A COMMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 08:57 SOB N° 41108382412.
PROTOCOLO: 181039737 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800939978. NIRE: 41108382412.
G. C. MARCON DE PAULA



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (43) 3542-3500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Designado

SKHGE.W4CP3.HDZC3-1MKP5.GRY7V

Valide o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura indicada de GISELE
CRISTIANE MARCON DE PAULA. Emolumentos R\$8,41, (VRC
43,60). Selo Funarpen R\$0,60. Funrejus R\$2,10. ISS R\$0,25.
Isento Doufe

Bandeirantes-Paraná, 06 de março de 2018, às 10:50:24

Em Teste da Verdade
Patrícia Martins Silva - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 08:57 SOB N° 41108382412.
PROTOCOLO: 181039737 DE 12/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800939978. NIRE: 41108382412.
G. C. MARCON DE PAULA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo dispensa 87/2020

Data abertura: 29/09/2020		Data julgamento: 29/09/2020		Data homologação:	
Produto		UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA	UN	50,00	44,00 *	
002	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA	UN	50,00	44,00 *	
003	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA	UN	50,00	54,00 *	
004	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA	UN	70,00	54,00 *	
005	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA	UN	80,00	54,00 *	
006	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA	UN	25,00	44,00 *	
007	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA	UN	25,00	39,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				17.275,00	

50
X



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo dispensa 87/2020

51

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22665 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540DW				
554889568-7 G C MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado		44,00
Item 002: 22666 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540W				
554889568-7 G C MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado		44,00
Item 003: 22667 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602				
554889568-7 G C MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado		54,00
Item 004: 22668 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L5652DN				
554889568-7 G C MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado		54,00
Item 005: 22669 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652				
554889568-7 G C MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado		54,00
Item 006: 22670 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2520DW				
554889568-7 G C MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado		44,00
Item 007: 22671 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202				
554889568-7 G C MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado		39,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 87/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 554889568-7 G.C. MARCON DE PAULA									
Representante: 554889569- GISELE CRISTINA MARCON DE PAULA									
CNPJ: 29.953.321/0001-92 Telefone:									
Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
001	22655 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540DW	UN	50,00	Habilitado			44,00	17.275,00	*
002	22656 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540W	UN	50,00	Habilitado			44,00	2.200,00	*
003	22657 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602	UN	50,00	Habilitado			54,00	2.700,00	*
004	22658 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L5652DN	UN	70,00	Habilitado			54,00	3.780,00	*
005	22659 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652	UN	80,00	Habilitado			54,00	4.320,00	*
006	22670 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2520DW	UN	25,00	Habilitado			44,00	1.100,00	*
007	22671 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202	UN	25,00	Habilitado			39,00	975,00	*
VALOR TOTAL:							17.275,00		

52



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo dispensa 87/2020

Fig. nº. S3
A

Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554889568-7	29.953.321/0001-92	G.C. MARCON DE PAULA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo dispensa 87/2020

54

Página:1

Produto				Status	
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca		Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 22665 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540DW				ADQUIRIDO	
554889568- G.C. MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado			44,00
Item 002: 22666 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540W				ADQUIRIDO	
554889568- G.C. MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado			44,00
Item 003: 22667 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602				ADQUIRIDO	
554889568- G.C. MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado			54,00
Item 004: 22668 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L5652DN				ADQUIRIDO	
554889568- G.C. MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado			54,00
Item 005: 22669 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652				ADQUIRIDO	
554889568- G.C. MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado			54,00
Item 006: 22670 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2520DW				ADQUIRIDO	
554889568- G.C. MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado			44,00
Item 007: 22671 RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202				ADQUIRIDO	
554889568- G.C. MARCON DE PAULA	29.953.321/0001-92	Habilitado			39,00

Qtde. itens vencedores: 007
Qtde. itens frustrados: 000
Qtde. itens desertos: 000
Qtde. itens não apurados: 000
Qtde. itens empatados: 000
Qtde. itens empatados ME: 000



Município de Bandeirantes - 2020

Vencedores por lote/item

Processo dispensa 87/2020

85

Página:1

Produto		Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001			
Fornecedor: 554889568-7 G.C. MARCON DE PAULA		CNPJ: 29.953.321/0001-92	Itens vencidos: 7
Item 001	22665 - RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540DW		44,00
Item 002	22666 - RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2540W		44,00
Item 003	22667 - RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602		54,00
Item 004	22668 - RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L5652DN		54,00
Item 005	22669 - RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652		54,00
Item 006	22670 - RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L 2520DW		44,00
Item 007	22671 - RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202		39,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

56

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 267/2020- PMB

Contrato de Prestação dos Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **G.C. MARCON DE PAULA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Av, Edelina Meneghel Rando nº 1.330, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro, **G.C. MARCON DE PAULA**, estabelecida à Rua José Mario Junqueira, 447, centro, CEP nº 86.360-000 na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29.953.321/0001-92, neste ato representado por sua Sócia Administradora Sr. Gisele Cristina Marcon De Paula, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 04698299568 SESP/PR, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.010.439-80, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação dos Serviços decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 87/2020-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 87/2020-PMB**.

G.C. MARCON DE PAULA

ITEM	QTD	UND	SERVIÇOS	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW	44,00	2.200,00
02	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540W	44,00	2.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

57
7

03	50	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5602	54,00	2.700,00
04	70	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER L 5652DN	54,00	3.780,00
05	80	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER 5652	54,00	4.320,00
06	25	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP-L2520DW	44,00	1.100,00
07	25	UND	RECARGA DE TONNER IMPRESSORA BROTHER HL-1202	39,00	975,00
TOTAL					17.275,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 87/2020-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	01010/107	03.003.12.361.1202.6-023.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

58
h

EDUCAÇÃO	01110/103	03.003.12.365.1204.6-027.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	01420/103	03.005.12.361.1219.6-032.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	01560/104	03.005.12.361.1241.6-033.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº _____, agência _____ do Banco _____, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 06 (seis) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.
O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

59
7

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

60
d

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins
Prefeito Municipal

G.C. MARCON DE PAULA.
Gisele Cristina Marcon De Paula
Administrador

Testemunhas:

Antônio Donizetti de Souza
CPF. 673.245.259-20

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

6/

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020- PMB DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: G.C. MARCON DE PAULA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: R\$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	01010/107	03.003.12.361.1202.6-023.3.90.39.00-00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	01110/103	03.003.12.365.1204.6-027.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	01420/103	03.005.12.361.1219.6-032.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
EDUCAÇÃO	01560/104	03.005.12.361.1241.6-033.3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

G.C. MARCON DE PAULA.
Gisele Cristina Marcon De Paula
Administrador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 62

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: G.C. MARCON DE PAULA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 17.275,00 (Dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

03.003.12.361.1202.6-023.3.90.39.00-00
03.003.12.365.1204.6-027.3.3.90.39.00.00
03.005.12.361.1219.6-032.3.3.90.39.00.00
03.005.12.361.1241.6-033.3.3.90.39.00.00

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS

G.C. Marcon de Paula.

GISELE CRISTINA MARCON DE PAULA

Administrador

(Assinatura)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BIOSIGMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA SEREM DISPONIBILIZADOS PARA O SETOR ODONTOLÓGICO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 9.132,00 (Nove mil, cento e trinta e dois reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

1100410304100620804490520000

1100110301100560724490520000

1100110301100360694490520000

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Biosigma Comercio de Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA.

ANGELA MARIA DA SILVA

Administradora

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses.

Bandeirantes PR, 21 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

Medic Tec Ambiental LTDA ME

PAULO ROBERTO PEREIRA

Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: J H GONÇALVESCOMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 2 dos seguintes itens: arroz polido tipo 1 -5 kg, reequilibrando os valores do arroz em 65,63%(sessenta e

setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 41.337,70 (quarenta e um mil trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos) sobre o saldo de itens aditados.

Bandeirantes PR, 15 de setembro de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

EDSON BATISTA FERREIRA

J H Gonçalves comércio de Alimentos LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº215/2019-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

FINALIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias a partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 20 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

Centro de Diagnósticos Por Imagem Segabinazzi LTDA EPP

FÁBIO MAURO SEGABINAZZI

Contratada

ATA II - RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

CREDENCIAMENTO Nº. 07/2020-PMB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2020, às 09h00min na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Marcos de Moraes (presidente) Cibele Gusmão Fontolan da Silva e Juliana Carvalho Pereira (membros), nomeados através da portaria nº 1.483/2020, de 08 de janeiro de 2020, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº. 07/2020-PMB, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme especificado no edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93, Lei Estadual nº 15608/07 e alterações, com vistas a atingir o maior número de pessoas interessadas. Abertos os trabalhos constatou-se a entrega do certificado de regularizada fiscal (CRF/FGTS) atualizado do proponente habilitado: CÉLIA DAS GRAÇAS LOPES SILVESTRINI 59906120959 CNPJ: 21.526.349/0001-31. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião e elaborada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

MARCOS DE MORAES

JULIANA CARVALHO PEREIRA

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D3268102

03
A



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Bandeirantes – PR, Rua Dino Veiga nº 298, centro, CEP.86360000
Telefone (43) 3542-7617, 3542-2967 email: educacaoband2009@gmail.com

064

Memorando nº 061/2021

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria de Educação e Cultura

Para: Secretário de Administração – Cleber Batista

() Enviar a Vossa Senhoria

Temos o prazer de: (X) Solicitar a Vossa Senhoria

() Comunicar a Vossa Senhoria

Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato nº 267/2020 – PMB, Dispensa de Licitação nº 87/2020 – PMB, Contratação de Empresa para prestação de serviço de recargas de tonners, com vencimento em 28/03/2021 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do vencimento para atender a demanda das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Bandeirantes.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

"Fica conosco Senhor."



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

065

JUSTIFICATIVA

Venho através deste, justificar a solicitação encaminhada através do memorando nº 061/2021 de 09 de fevereiro de 2021, que tem por objetivo aditivo de prazo de execução e vigência de 180 (cento e oitenta) dias do Contrato nº 267/2020 – PMB, Dispensa de Licitação 87/2020, Contratação de Empresa para prestação de serviço de recargas de tonners para as impressoras Brothers das Escolas e Centros Municipais de Educação do Município de Bandeirantes-PR.

Conforme contrato estabelecido pelas partes, no parágrafo único da Cláusula Nona, o mesmo poderá ter prorrogação de prazos, mediante termo aditivo. Sendo assim, solicitamos prorrogação de prazo de execução e vigência para um período de 180 (cento e oitenta) dias, uma vez que há necessidade de atender as Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Bandeirantes.

Diante do demonstrado acima, solicitamos que autorize a prorrogação do Contrato de Empresa para prestação de serviço de recargas de tonners com vencimento em 28/03/2021.

É nossa justificativa.

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2021.


Nelci Maria Martins de Queiróz

Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

066

CONTABILIDADE

Ofício nº 24/2021

Bandeirantes, 22 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2021 para Aditivo de Execução, Vigência no prazo de 180 dias, para o Processo de Dispensa de Licitação nº 87/2020 – Contrato nº 267/2020 de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Recarga de Toners para atender a demanda das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Jaciane Carolina Milani Della Mura
Contadora

Ao Secretário da Administração

Cleber Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 067

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n.º _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2021.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

Secretário da Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **ADITIVO DE PRAZO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020 – CONTRATO Nº. 267/2020 - PMB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** Pois ainda está em elaboração um novo processo licitatório do tipo pregão e embora haja um nova dispensa, tal não abrange os itens especificados nesta e esta possui itens de elevado valor os quais superariam o limite da dispensa, nulificando o objetivo de suprir a necessidade imediata de recarga dos toners de diversas secretarias do Município.

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

068

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2021.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020 – CONTRATO Nº. 267/2020 - PMB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

JAELSON RAMALHO MATTA

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

069

Fls. n^o _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 09 de fevereiro de 2021.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020 – CONTRATO Nº. 267/2020 - PMB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. C. MARCON DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.953.321/0001-92

Certidão nº: 5275167/2021

Expedição: 09/02/2021, às 09:19:46

Validade: 07/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. C. MARCON DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.953.321/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

071

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. C. MARCON DE PAULA**
CNPJ: **29.953.321/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:47:21 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **A604.98C6.7403.03D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.953.321/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/03/2018
NOME EMPRESARIAL G. C. MARCON DE PAULA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KASA DO CARTUCHO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV PREFEITO MOACYR CASTANHO	NÚMERO 1589	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BANDEIRANTES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO KASADOCARTUCHO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 3542-0871	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2021 às 09:25:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 29.953.321/0001-92
Razão Social: G C MARCON DE PAULA
Endereço: R JOSE MARIO JUNQUEIRA 447 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020702294944738702

Informação obtida em 09/02/2021 09:27:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

073



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

074

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E G C MARCON DE PAULA

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JAEISON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, ora denominado **CONTRATANTE**, E **G C MARCON DE PAULA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29.953.321/0001-92, devidamente representada por seu representante legal, a Sra. Gisele Cristina Marcon de Paula, portadora da Cédula de Identidade RG 046.982.995-68, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.010.439-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

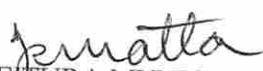
CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo ratificado em 29 de setembro de 2020, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no memorando nº 061/2021 da Secretária Municipal de Educação de Bandeirantes e com fundamento no art. 57, §1º, inciso III, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

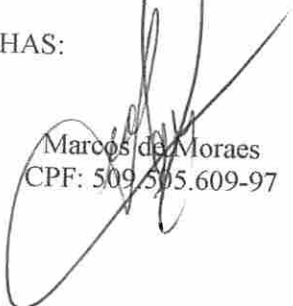
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


G C MARCON DE PAULA
Gisele Cristina Marcon de Paula
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


Marcos de Moraes
CPF: 509.505.609-97


Cibele Guzmán Pontolan da Silva
CPF: 004.594.549-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

075

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 267/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: G C MARCON DE PAULA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE


G C MARCON DE PAULA
Gisele Cristina Marcon de Paula
CONTRATADO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

076

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº 30

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 173/2020-PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES,
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA
LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM
RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
- PR

OBJETIVO: com fundamento no alínea d, inc. II, do Art. 65 da
Lei 8.666/93 o CONTRATANTE decide REAJUSTAR, para
restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em
R\$ 22.080,00 (vinte e dois mil e oitenta reais).
Bandeirantes PR, 02 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes- PR
JAEISON RAMALHO MATTA
Contratante

G2 Empreendimentos e Logísticas LTDA
GILBERTO GUIDORIZZI DA SILVA JÚNIOR
CONTRATADA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da
Portaria nº 1.483/2021 de 04 de janeiro de 2021 que declarou
Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II
De Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do
fornecedor:

METRONORTE COMERCIAL VEÍCULOS LTDA
PRODUTOS - VALOR TOTAL R\$ 586,89
SERVIÇOS - VALOR TOTAL R\$ 390,00
VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE R\$ 976,89

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O VEÍCULO
MONTANA (PLACA BDD9B10), DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
- PR, no valor total R\$ 976,89 (novecentos e setenta e seis reais
e oitenta e nove centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº
8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de
2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 03 de março de 2021

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 267/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do
Paraná
CONTRATADA: G C MARCON DE PAULA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS
PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS

**CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados. Bandeirantes-PR, 02 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

G C MARCON DE PAULA

Gisele Cristina Marcon de Paula

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 74/2020-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: LARISSA VITORIA MARTIN DE OLIVEIRA 10901870927

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PQS ABC 4 KG PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução em 120 (cento e vinte) dias e de vigência em 150 (cento e cinquenta) dias, a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 01 de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JAEISON RAMALHO MATTÁ

Contratante

LARISSA VITORIA MARTIN DE OLIVEIRA 10901870927

Larissa Vitoria Martin de Oliveira

CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 38/2021-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020-PMB

processo ADMINISTRATIVO Nº 177/2020- PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS, VISANDO ATENDER PESSOAS IDOSAS E OS DEFICIENTES E SUAS FAMÍLIAS, QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DE ACORDO COM A PORTARIA 369 DE 20 DE ABRIL DE 2020 EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) JUNTO À ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 22.967,75 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA: Assistência Social e Assuntos da Família;

DESPESA FONTE: 2776-773; DOTAÇÃO FUNCIONAL

PROGRAMÁTICA: 0900108244080110203390300000;

DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO

PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 03 de março de 2021

Município de Bandeirantes-PR

JAEISON RAMALHO MATTÁ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

077

Fls. Nº _____

Rubrica _____

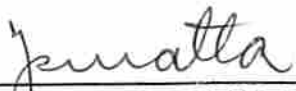
Bandeirantes, 11 de agosto de 2021.

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE PRAZO EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA EXECUÇÃO E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA VIGÊNCIA, SENDO ESTE ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020 – CONTRATO Nº. 267/2020 - PMB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme previsto na cláusula nona, parágrafo único, do contrato supracitado, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.**

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.



JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

550

ao Departamento de Licitação,

Para que se faça novo Processo
visando a contratação.

Btes, 23/08/2021.

Junatta

Jelson Ramalho Matta
Presidente Municipal



078

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____

Rubrica _____

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO

Ao Srº.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN

Diretor da Divisão de Licitações

O Departamento de Compras, na figura de seu Diretor, que abaixo assina, anuído pelas demais autoridades, vem por deste apresentar JUSTIFICATIVA nos termos abaixo para o pedido de aditivo anexo, tendo como base na Lei 8.666/1993.

Com base na prerrogativa prevista na cláusula nona, parágrafo único, do contrato e considerando o comum interesse entre as partes, o expressivo saldo disponível, observando a viabilidade técnica, econômica já que não sofrerá alteração no valor da incumbência prestada, agilidade, e principalmente dar continuidade aos serviços prestados, fica evidente a necessidade da concessão do aditivo ao contrato ora discutido.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos da minha estima e consideração.

Bandeirantes, 11 de agosto de 2021.

CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB** - PMB e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 29 de setembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Lino Martins
Prefeito Municipal

G.C. MARCON DE PAULA.
Gisele Cristina Marcon De Paula
Administrador

Testemunhas:

Antonio Donizetti de Souza
CPF. 673.245.259-20

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
29.953.321/0001-92
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/03/2018

NOME EMPRESARIAL
G. C. MARCON DE PAULA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
KASA DO CARTUCHO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV PREFEITO MOACYR CASTANHO

NUMERO
1589

COMPLEMENTO

CEP
86.360-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
BANDEIRANTES

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
KASADOCARTUCHO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(43) 3542-0871

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/03/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/08/2021 às 15:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



BRASIL
REPUBLICA DE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. C. MARCON DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.953.321/0001-92

Certidão nº: 25206850/2021

Expedição: 16/08/2021, às 07:26:20

Validade: 11/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G. C. MARCON DE PAULA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.953.321/0001-92, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **G. C. MARCON DE PAULA**
CNPJ: **29.953.321/0001-92**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:03:26 do dia 28/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2021.

Código de controle da certidão: **9A10.F9FE.A51D.7EDB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.953.321/0001-92

Razão Social: G C MARCON DE PAULA

Endereço: R JOSE MARIO JUNQUEIRA 447 / CENTRO / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504205249404228

Informação obtida em 11/08/2021 15:40:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

084

[Handwritten signature]

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de aditamento na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Joyce Ferreira Parpinelli
Membro da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

085

MINUTA DE TERMO (E EXTRATO) ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2020-SEQ. 4250
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BANDEIRANTES - ESTADO DO PARANÁ E G C MARCON DE PAULA**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, ora denominado **CONTRATANTE, E G C MARCON DE PAULA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 29.953.321/0001-92, devidamente representada por seu representante legal, a Sra. Gisele Cristina Marcon de Paula, portadora da Cédula de Identidade RG 046.982.995-68, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 036.010.439-80, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme processo ratificado em 29 de setembro de 2020, e aditado posteriormente, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB, entre as partes acima identificadas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, em atendimento ao contido no solicitação s/n do Secretário de Administração e com fundamento no art. 57, §1º, inciso II, da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

G C MARCON DE PAULA
Gisele Cristina Marcon de Paula
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

José Celestino Fontolan
CPF: 305.411.079-68

José Marcio Urbano
CPF: 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

086
7

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267/2020 - SEQ. 4250

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2020-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: G C MARCON DE PAULA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGAS DE TONERS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 180 (cento e oitenta dias), a partir do termo final dos respectivos prazos inicialmente contratados.

Bandeirantes-PR, 17 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Jaelson Ramalho Matta
CONTRATANTE

G C MARCON DE PAULA
Gisele Cristina Marcon de Paula
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 087

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº. 135/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 158/2020. Dispensa de Licitação nº. 87/2020.

INTERESSADO: Prefeito Municipal.

ASSUNTO: ADITIVO DO PRAZO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

I - RELATÓRIO.

O presente expediente veio a mim, por intermédio da Comissão de Licitação, analisando os documentos, verifica-se que a Administração Pública pretende realizar um aditivo no contrato de prestação de serviços de recarga de toner.

A Empresa vencedora do certame foi: G. C. MARCON DE PAULA.

Logo, por presunção, entendo que a dúvida jurídica é a possibilidade ou não do aditivo de prazo do contrato.

Os documentos apresentados foram a solicitação da realização do aditivo de prazo por 180 dias do referidos contrato pelo Prefeito Municipal; justificativa do Diretor da Divisão de Compras e do Secretário da Administração, Autorização do Prefeito para os tramites; Minuta do Termo Aditivo de Prazo.

Este é o breve relatório passamos às fundamentações jurídicas.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 088

ESTADO DO PARANÁ

Destaca-se, ainda, que a Assessoria Jurídica não detém nenhum poder decisório, competência, esta, que pertence apenas ao Gestor Municipal, adquirida por meio do voto popular.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

Preliminarmente, importante verificar que o Acórdão nº. 440/20 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, entendeu pela interpretação extensiva do Artigo 57, II da lei 8.666/93 pela possibilidade de prorrogação de contratos de fornecimento de bens de uso continuado.

III.1 - DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE.

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/ Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Segundo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

"O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como "dono", que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos."

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está "sujeito aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 089

ESTADO DO PARANÁ

mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal".

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas "são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos", principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que "contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos".

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

III.II - DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL.

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

"É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA." (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES 090

ESTADO DO PARANÁ

Desta forma, o edital estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

O presente caso não foi estabelecido por edital de licitação, uma vez que trata-se de uma contratação direta da administração por meio de dispensa, fundamentada pelo artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

Pois bem, ressalvado a hipótese de dispensa de licitação pelo inciso IV da Lei nº. 8.666/93 que estabelece um prazo de 180 dias vedando expressamente a sua prorrogação os demais incisos seguem a regra do artigo 57 da lei de Licitações.

Inobstante tratar-se de uma contratação direta, sem o viés da competição entre os fornecedores, não houve a edição de um edital, porem o contrato administrativo não apresentou a possibilidade de aditivo:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para execução será de 06 (seis) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato
O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

A legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - as hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

(...);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES⁰⁹¹

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Conforme demonstrado, a Administração Pública não previu a possibilidade de renovação do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, sendo vedado a sua prorrogação, uma vez que incorreria em violação legal esse é o entendimento mais legalista do caso concreto.

A legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, no caso de serviços/bens continuados no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

No entanto, para que seja aplicada a interpretação legal, deveria a Administração Pública apresentar no edital/contrato a possibilidade de prorrogação, não podendo ser aplicada sem esta previsão no instrumento editalício/pactual. Parte da doutrina como o Mestre Marçal Justen Filho coadunam com esse entendimento:

"A prorrogabilidade do inc. II depende de explícita autorização no ato convocatório. Omisso ele, não poderá promover-se a prorrogação. Essa asserção deriva do princípio da segurança. Não é possível que se instaure a licitação sem explícita a previsão acerca do tema. Os eventuais interessados deverão ter plena ciência da possibilidade de prorrogação." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 6. ed. São Paulo: Dialética. p. 500, grifamos.)

Da mesma forma entende o Mestre Renato Geraldo Vicente:

"A prorrogação do contrato prevista no inciso II está entre as chamadas prorrogações ordinárias, normais, em que é possível, de antemão, aferir-se um juízo de previsibilidade. O administrado, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos, quando do procedimento para a contratação, prevê a possibilidade de, uma vez escoado o prazo inicial do contrato, dilatá-lo, em igual ou diferente período, até o limite de sessenta meses. [...] Assim, a doutrina tem postulado no sentido de que a prorrogação do inciso II do art. 57 fica dependente da previsão no ato convocatório e contrato; [...]." (MENDES, Renato Geraldo; VICENTE, Anadricea. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 65, jul. 1999. p. 504, grifamos.)

Cresce, no entanto, uma corrente doutrinária que entende pela possibilidade de prorrogação do prazo dos serviços continuados mesmo que não haja previsão expressa no documento editalício, situação está defendida pelo Mestre Diogenes Gasparini:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

092
D

Consoante já se afirmou e demonstrou, a Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, tratando-se de contrato de prestação de serviço de execução contínua, admite de imediato, um prazo contratual maior que o previsto, como regra, no caput do art. 57. Esse prazo pode ser qualquer um ou, como exemplifica Toshio Mukai de "dois, três ou até cinco anos". Ademais, dependendo da duração do prazo contratual inicialmente estipulado pela Administração Pública podem ocorrer iguais e sucessivas prorrogações, com vistas à obtenção de preços e condições de pagamento mais vantajosas. Para celebração dessas prorrogações, atendidas as prescrições, NÃO SE EXIGE QUE O EDITAL TENHAM-NAS PREVISTO, ATÉ PORQUE NADA É DETERMINADO NESSE SENTIDO PELO INCISO I DO ART. 57 DESSA LEI, local onde, juntamente com outras prescrições deveria estar consignada tal exigência para que seus efeitos pudessem se impor. Destarte impedir que a prorrogação se processe porque não foi prevista no instrumento convocatório, quando por meio dela a Administração Pública pode conseguir preços e condições mais vantajosas é excessivo formalismo, especialmente ante o fato incontestado de que a Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública NÃO EXIGE, NO CASO, ESSE COMPORTAMENTO.

A referida interpretação, segundo seus defensores, decorre diretamente da lei, e, em razão de sua força cogente, prescinde de previsão expressa no edital e no contrato. Com isso, afasta-se o argumento de que sua ausência poderia significar quebra de isonomia ou de publicidade, pois, decorrendo diretamente da lei, não se pode dizer que os participantes do certame licitatório desconhecem dessa possibilidade, conforme princípio básico insculpido no art. 3º da Lei de Introdução ao Direito.

Alegam, ainda, que assim como as sanções administrativas podem ser aplicadas ao contratado independentemente de previsão no edital do certame ou no contrato administrativo, a prorrogação também pode ser efetivada sem que haja a mesma previsão, se demonstrada a vantajosidade para administração, haja vista o princípio da supremacia do interesse público. E, nos casos das sanções administrativas, é uníssona a doutrina em também sustentar que não fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Sendo assim, os participantes, ao se submeterem a uma licitação cujo objeto seja uma das hipóteses excepcionais, estão cientes de que poderá haver prorrogação contratual, caso preenchidos os requisitos legais.

Independentemente da decisão do Gestor sobre a prorrogabilidade, ou não, já que existe entendimento jurisprudencial e doutrinário que defende as duas possibilidades. Orienta-se ao Setor responsável a inclusão da referida cláusula de prorrogação nos futuros editais e contratos, evitando-se as alegações de nulidade.

III.3 - DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL.

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

093

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificado a referida minuta, observamos que a Cláusula Primeira fez constar como fundamento o artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, no entanto, interpretando a justificativa trazida entendo que o correto seria a fundamentação no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desta forma, caso entenda o Gestor pela prorrogação, deve ser alterada a referida cláusula contratual.

IV - CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato

Caso entenda possível, deve ser alterada a cláusula primeira, a fim de constar como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 20 de agosto de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.